LEI MUNICIPAL N° 2.006, DE 29 DE JULHO DE 2008.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.° 1.960 de 19 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° É alterada a redação do Art. 7° da Lei Municipal n.° 1.960, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município de Santo Augusto para o exercício financeiro de 2008, que passa a ser a seguinte:

Art. 7° *- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de* ***20% (vinte por cento)****, da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.° 4320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de:*

I *– anulação parcial ou total de dotações;*

II *– incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;;*

III *– excesso de arrecadação.*

Parágrafo Único*. Excluem-se da base de cálculo do limite autorizado no caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da edição da Lei 1.960/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 29 de julho de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração